

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Alfândega e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fac-símile (19) 2127-4633 ou e-mail: [licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br](mailto:licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

O Pregoeiro

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ALF/VCP Nº 02/2011**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial, de natureza contínua, atendendo ao estabelecido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria, conforme especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos, em especial no anexo I.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAC-SÍMILE:

E-MAIL:

Recebemos, da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Campinas, de XXXXXXX de 2011.

---

NOME  
ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAC-SÍMILE



**Processo nº** 10831.000180/2011-61

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Critério de Julgamento:** Valor Global por Lote

**Regime de Execução:** Indireta, empreitada por preço global

## **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) ALF/VCP Nº 02/2011**

A União, representada pela Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas/SP, doravante denominada apenas ALF/VCP, sediada na Rodovia Santos Dumont, Km 66, na cidade de Campinas/SP, torna público que o Pregoeiro, designado pela Portaria GAB/ALF/VCP nº 226, de 04/11/2010, publicada no BS/GRA/SP nº 45, de 05/11/10, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, DO TIPO ELETRÔNICO, JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2005, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 13/10/2010, Decreto nº 2.271 de 07 de Julho de 1997 e IN SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, atualizada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 03 de 15/10/2009, nº 04 de 11/11/2009, nº 05 de 17/12/2009, nº 01 de 19/01/2010 e demais legislações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº **10831.000180/2011-61**.

### **ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA:** 21/03/2011

**HORA DA ABERTURA:** 09:00h (horário de Brasília/DF)

**LOCAL:** no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 170148 – Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da disponibilização do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário de abertura da sessão pública.

Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos nos sítios do Comprasnet, no seguinte endereço => [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço da Receita Federal do Brasil => [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou ainda através do endereço eletrônico corporativo => [licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br](mailto:licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br) ou diretamente na Seção de Programação e Logística (SAPOL) da ALF/VCP, no Prédio Administrativo, Lado Receita Federal do Brasil, com endereço à Rodovia Santos Dumont, km 66 – Jardim Itatinga – Campinas/SP.



As impugnações/esclarecimentos/avisos referentes ao pregão poderão ser acompanhadas por meio do menu do fornecedor na opção: Visualizar Impugnações- Esclarecimentos- Avisos do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas/SP, “ex-vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, que lhe é outorgada pelo inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 73/93.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de vigilância desarmada e Segurança Patrimonial, atendendo ao estabelecido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria e conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital, com fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais.

**1.1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA POR ITENS. NO ENTANTO SERÁ CONSIDERADA UMA ÚNICA VENCEDORA DO CERTAME, QUE SERÁ A EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR SOMATÓRIO DO LOTE, CONFORME ABAIXO:**

### LOTE ÚNICO – POSTOS DE VIGILÂNCIA

- ITEM 1 - Posto de Vigilância **Diurno** Desarmado, em regime de 12x36 hs;
- ITEM 2 - Posto de Vigilância **Noturno** Desarmado, em regime de 12x36 hs;
- ITEM 3 - Posto de Vigilância Desarmado **44 horas** semanais;

1.2 Para todos os fins e efeitos, integram este edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência / Projeto Básico

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Autorização para abertura de conta vinculada para depósito das provisões

ANEXO IV - Autorização para retenção e depósito dos valores relativos ao FGTS e para retenção e pagamento dos salários em atraso diretamente aos empregados

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

ANEXO VI - Atestado de Vistoria.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Somente poderão participar da presente licitação, as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema.

### 2.3 Não serão habilitadas nesta licitação empresas:

- a) em consórcio;
- b) em recuperação judicial, concordata em andamento, ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas de contratar com a União por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos;



- d) impedidas de licitar e contratar com a União, consoante dispõe o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002;
- e) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;
- f) Cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.

2.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem quaisquer das hipóteses relacionadas nos parágrafos 4º ao 6º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica”:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, e caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.*

...

*§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”*



### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, encaminhando-a por meio do endereço eletrônico [licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br](mailto:licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br) em até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas e divulgá-lo através do Comprasnet.

3.2 Se acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico indicado no item 3.1 em até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para realização da sessão pública.

4.2 Quaisquer respostas aos pedidos de esclarecimentos conforme subitem anterior serão estendidas a todos licitantes através do Comprasnet.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O Pregão será conduzido pela ALF/VCP com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.2 As pregoantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, consoante dispõe o *caput* do artigo 3º, combinado com o artigo 3º inciso I, do Decreto 5.450/2005.

5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico de compras do governo federal, no sitio do Comprasnet.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da pregoante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O uso da senha de acesso pela pregoante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a ALF/VCP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **6. DOS DOCUMENTOS**

6.1 Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente; ou
- b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da ALF/VCP, à vista dos originais; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2 A autenticação de documentos, se realizada pelo Pregoeiro ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea "b" do subitem anterior, deverá ser feita até às 16h00min do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão pública na Internet.

6.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



6.4 A verificação da autenticidade das Certidões de órgãos/entidades públicos obtidas por meio da Internet será realizada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que conste no documento em questão o endereço eletrônico para consultar a sua autenticidade.

6.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, mesmo autenticados, ou impressão de mensagens via Internet, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços, salvo se expressamente requeridos por este edital.

6.6 Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 7. DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

7.1 A pregoante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.2 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as pregoantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa, e seu reinício ocorrerá somente após comunicação expressa aos participantes:

a) por meio do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e/ou

b) por meio dos endereços de e-mail indicados pelas pregoantes nos Termos de Retirada do Edital constantes do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou do processo administrativo nº **10831.000180/2011-61**.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1 A pregoante, quando do envio de sua proposta, deverá enviar, de forma virtual, as seguintes declarações:

a) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital;

b) de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

c) de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

d) de declaração independente de proposta

8.2 Se a pregoante for microempresa ou empresa de pequeno porte poderá enviar declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, caso queira valer-se do tratamento diferenciado conferido às microempresas e às empresas de pequeno porte pela referida lei.

8.3 O enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte será verificado automaticamente junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, refletindo no sistema após o encerramento da fase de lances.

8.4 A declaração mencionada no subitem 8.2 poderá ser visualizada pelo Pregoeiro a partir da fase de aceitação das propostas, e as declarações mencionadas no subitem 8.1 **serão consultadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro. Tais declarações ficarão permanentemente disponíveis para consulta e impressão pelo pregoeiro.

8.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas nos subitem 8.1 e 8.2 deste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas



no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

8.6 A proposta de preços deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, obedecendo-se às seguintes regras:

a) Os preços serão registrados indicando o valor total proposto para o período de 12 meses (anual), computando-se todos os custos necessários à prestação de serviços continuados para os postos de vigilância desarmada e segurança patrimonial, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

b) Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, **somente o VALOR TOTAL (VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE) será considerado**, devendo este ser determinado, obrigatoriamente, utilizando-se o modelo da Planilha de Custos e Fornecimento de Preços, transcrita no tópico 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.6.1 A pregoante não deverá promover a inserção de custos e formação de preços relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e Mensagem MPOG de 12/06/2007.

8.6.2 Até o horário previsto para a abertura da sessão pública, a pregoante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7 Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

8.7.1 **Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos à Administração sem ônus adicionais.**

8.8 Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.9 A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da pregoante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, implicando plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.10 Incumbirá a pregoante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Será desclassificada a proposta de preço que não atenda as exigências do edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

8.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 9. DA PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A planilha de apresentação das propostas mencionada no subitem 12.1 deste Edital deverá ser solicitada para o e-mail: [licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br](mailto:licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br), até às **16h00min** do dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico, quando será, então, enviada a pregoante pelo Pregoeiro ou por membro de sua Equipe de Apoio, em formato Excel, ressaltando-se que a responsabilidade pelo seu preenchimento é integralmente do fornecedor, não cabendo à Administração qualquer ônus por seus dados, cálculos e fórmulas.



9.2 As pregoantes deverão indicar na planilha de custos e formação de preços, sob sua inteira responsabilidade, o **Sindicato**, o **Salário Normativo** e a **Data-Base do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo homologado para a categoria profissional de vigilância desarmada e segurança patrimonial**.

9.3 A utilização da planilha de apresentação de propostas para os itens deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços, transcrita no Tópico 18 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

10.1 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2 – As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

10.3 – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

10.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 – As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

10.6 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).

## **11. DA ETAPA DE LANCES**

11.1 Os lances deverão ser registrados para o **valor total do item, considerado como tal, o valor global anual**.

**11.1.1 A pregoante NÃO DEVERÁ promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL na planilha de custo e formação de preço, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e Mensagem do MPOG de 12/06/2007.**

11.2 Aberta a etapa competitiva, as pregoantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada pregoante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido.

11.3 A pregoante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6 Antes do encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro enviará, por meio do Sistema Eletrônico, aviso da iminência desse encerramento.

11.7 Após esse aviso da iminência do encerramento, transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com o das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;



- b) A proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte que melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, a encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
- d) Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nas alíneas anteriores, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Pregoeira, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;
- e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;
- f) Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;
- g) Caso sejam identificadas propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais pregoantes, definindo e convocando automaticamente a sorteada para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- h) A negociação de preço junto à pregoante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das pregoantes participantes;
- i) O disposto na alínea “b” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a pregoante que tenha apresentado menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa.

11.10 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais pregoantes.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro anunciará o lance vencedor ou, quando for o caso, o menor valor negociado nos termos do subitem 11.9 deste Edital.

## **12. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1 Encerrada a etapa de lance e concluída a negociação, quando houver, o sistema enviará comunicado a Pregoeira detentora do menor lance do item para o envio da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados à Proposta vencedora.

12.2 A proposta de preços ajustada ao lance final ou valor negociado, as planilhas de custo e formação de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por meio eletrônico e/ou pelo fac-símile n.º (19) 2127-4633, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação no sistema eletrônico.**



12.3 A planilha de custos e formação de preços em arquivo eletrônico do item 12.1 deverá seguir **obrigatoriamente** o modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços (tópico 18 do Projeto Básico) Anexo I do Edital e ser solicitada através do e-mail:

[licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br](mailto:licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br), em conformidade com o inciso III do Artigo 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, elaborada a partir das informações da licitante.

12.4 O Pregoeiro examinará Proposta classificada em Primeiro Lugar quando a compatibilidade do Preço em relação ao valor estimado do item para a contratação.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ao Fundo Perdido.

12.6 Não serão aceitas as propostas :

- a) Que não atendam às regras aplicáveis estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Que consignarem salários normativos inferiores aos estipulados pelos Acordos/Convenção/Dissídio Coletivo. Em atendimento à Decisão proferida pelo STF no RE nº 199.142-9/SP de 03/10/2000 (Ministro Nelson Jobim), havendo mais de um sindicato representativo para a Categoria, deverá ser indicado o sindicato mais antigo.
- c) Que apresentarem **valores irrisórios ou incompatíveis com os Preços de Mercado acrescido dos respectivos encargos**, exceto quanto se referirem a Materiais e Instalações de Propriedade da Pregoeante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) Que se utilizarem da carga tributária do Simples Nacional na planilha de custos e formação de preços de que trata a IN MPOG/SLTI nº 02/08 e suas alterações.
- e) Que contenham vícios ou ilegalidades

12.7 O pregoeiro poderá, se for o caso, suspender a sessão publica para análise da Proposta.

12.8 Caso a Proposta não seja aceitável, ou caso a Pregoeante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Pregoeante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A pregoante que optar por não utilizar o SICAF **para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira**, deverá apresentar **os documentos relacionados a seguir**:

#### 13.2 Habilitação Jurídica

13.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual.

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

13.2.3 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 13.3 Habilitação Fiscal

##### Regularidade Fiscal



13.3.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 01/04/2008, que será efetuada mediante a apresentação de:

I – Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

II – Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

13.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da pregoante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da pregoante;

13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da pregoante;

13.3.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da pregoante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

#### **13.4 Declarações:**

13.4.1 O pregoeiro procederá à impressão das declarações constantes do item 8.1 do Edital.

#### **13.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

13.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

13.5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.5.1.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.5.1.1 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela pregoante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

13.5.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **13.6 Qualificação Técnica**

13.6.1 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, pertinente e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado.

13.6.2 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, quantitativos da prestação de serviços e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.



13.6.3 Comprovação, mediante Atestado de Vistoria (Anexo VI do Edital) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos imóveis onde serão prestados os serviços, fornecidas pelos respectivos administradores locais. Essa vistoria deverá ser realizadas por todas as empresas participantes do certame, por meio do Responsável Técnico, autorizado pela empresa interessada, munido de documento de identificação, até um dia útil antes da data marcada para a abertura da licitação. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 2127-4622, e será efetuada nos dia úteis das 13:30 às 16:00 horas. Após a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.6.4 Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso.

13.6.5 Certificado de Segurança, emitido pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade.

13.6.6 Antes da assinatura do contrato, será exigido da adjudicatária o Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da adjudicatária, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, conforme disposto no art. 38 do Decreto n.º 89.056/83, atualizado pelo Decreto n.º 1592/95, que regulamentou a Lei Federal 7.102/83.

### 13.7 Qualificação Econômica

13.7.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos através de consulta ao SICAF, que deverão ser maiores do que 1,00 (um).

13.7.2 As licitantes não cadastradas no SICAF ou aquelas cadastradas, mas que estejam com o balanço patrimonial vencido ou não apresentem qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar sua boa situação financeira com a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.7.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

13.7.4 Deverá acompanhar o balanço patrimonial um memorial de cálculo, demonstrando o valor dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), através da aplicação das fórmulas abaixo. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e sua equipe de apoio efetuarão os cálculos necessários.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



13.7.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço de abertura ou impressão cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

13.7.6 A licitante que apresentar qualquer dos índices do balanço (LG, SG ou LC) menor ou igual a 1,00 (um) deverá comprovar patrimônio líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor global anual estimado para a contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.7.7 A pregoante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF em situação regular, ou seja, com as certidões e o balanço patrimonial dentro do prazo de validade está dispensada de apresentar os documentos dos subitens 13.2; 13.3 e 13.7 deste edital.

13.7.8 Caso a pregoante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF esteja em situação irregular, ou seja, com as certidões fiscais vencidas, poderá apresentar o(s) documento(s) que acarretou/acarretaram a situação de irregularidade no prazo estabelecido no item 13.5.1.1 deste edital.

13.7.9 O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.7.10 Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgão ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da pregoante.

13.7.11 O Pregoeiro poderá, a seu critério:

a) solicitar que os documentos de habilitação da pregoante sejam enviados durante a sessão pública, via *fac-símile*, para o número (19) 2127-4633 ou de forma digitalizada pelo endereço eletrônico indicado no subitem 3.1, em prazo a ser estipulado no *chat*;

b) suspender a sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação, informando no *chat* o novo dia, data e horário para seu prosseguimento.

13.7.12 Os documentos de habilitação originais deverão ser apresentados à ALF/VCP em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

13.7.13 As pregoantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.

13.7.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pregoante será declarada vencedora.

### **13.8 Vistoria**

13.8.1 De acordo com o disposto no Inciso VIII do Artigo 15 da IN MPOG/SLTI nº 02/2008 e tendo em vista as peculiaridades do local de prestação de serviços e a distribuição dos postos nos diversos setores da Alfândega/VCP será exigida a vistoria prévia nas dependências utilizadas pela ALF/VCP, comprovada por meio de Atestado de Vistoria, emitido por servidor desta Alfândega, comprovando que o pregoante vistoriou e tomou conhecimento das condições do local onde serão prestados os serviços.

13.8.2 A vistoria deverá ser realizada por pessoa designada pela pregoante para este fim e ser previamente agendada pelo telefone (19) 2127-4622 ou pelo endereço eletrônico indicado no subitem 3.1.

13.8.3 A não comprovação de que a pregoante realizou a vistoria obrigatória implicará a sua inabilitação.



## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Declarado vencedor da licitação o licitante que teve a proposta aceita e que atendeu aos requisitos de habilitação previstos em edital, será aberto prazo para manifestação da intenção de recorrer, onde qualquer pregoante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo, e, se aceito, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais pregoantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada da pregoante importará a decadência do direito de interposição de recurso administrativo e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.6 Os procedimentos para interposição de recurso administrativo, a manifestação prévia da pregoante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais pregoantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

14.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, situada em Campinas/SP, na Rodovia Santos Dumont, saída 66, Prédio Administrativo, lado Receita Federal do Brasil, Seção de Programação e Logística (SAPOL) , telefones (19) 2127-4622/4610.

14.9 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 1993, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666, de 1993;

c) aplicação das sanções previstas no Item 16 do Anexo I deste Edital;

II – Pedido de Reconsideração, interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

14.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1 A adjudicação dos itens licitados será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso administrativo.



15.2 Na hipótese de haver interposição de recurso(s) administrativo(s), as atribuições pela adjudicação dos itens contestados passarão à autoridade competente para decidi-lo(s).

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente para decidir o recurso homologará o pregão.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da contratada são aquelas arroladas no item 11 do Projeto Básico (Anexo I do presente Edital).

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 As obrigações da contratante são aquelas arroladas no item 12 do Projeto Básico (Anexo I do presente Edital).

## **19. DO TERMO DE CONTRATO**

19.1 A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo de Contrato, cuja minuta foi previamente examinada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas e integra este Edital.

19.2 A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para assinar o Termo de Contrato, na Seção de Programação e Logística (SAPOL) da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos.

19.3 No dia a assinatura do contrato:

- a) Será verificada a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF por meio de consulta on-line ao sistema e o resultado desta verificação deverá ser impresso e juntado nos autos do processo.
- b) Deverão ser apresentadas as autorizações constantes do Anexo III e IV e a declaração constante do Anexo V.

Nota: Fica esclarecido que a ALF/VCP somente utilizará integralmente os comandos do artigo 19-A e anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009 – especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões e depósito direto na conta do FGTS – após celebração de acordo de cooperação com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela SLTI/MPOG sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, alocação e treinamento de servidores para a nova atividade e desenvolvimento de controles adequados.

19.4 É indispensável, para efeitos de assinatura do contrato com a Administração, a manutenção de condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária deste Pregão.

19.5 Se a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no subitem 19.2, é facultado à Administração convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

19.6 A adjudicatária convocada e que não celebrar o contrato, observados os termos do edital, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

19.7 Independente de sua transcrição, farão parte do contrato o edital, a proposta de preço da adjudicatária, os documentos de habilitação apresentados pela mesma e a respectiva Nota de Empenho para suportar a despesa.



## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 A adjudicatária, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, correspondente ao período contratual total (12 meses), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e, em obediência ao inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009, contemplando obrigações trabalhistas.

20.2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja o prazo de execução, acrescido de mais 3 (três) meses após seu término da vigência do Contrato (total de 15 meses) .

20.2.1 A garantia nas modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária deverá ter validade expressa até o cumprimento das obrigações do afiançado – contratado, observado, em cada caso, os requisitos que seguem:

20.2.1.1 A carta de fiança bancária deve mencionar:

- a) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem, posto no art. 827, do Código Civil, assim como ao disposto nos arts. 835 e 838, I, do mesmo Código;
- b) Declaração de que a carta de fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34, da lei 4595/64, nos termos da Resolução CMN nº 2325/96.

20.2.1.2 O seguro garantia deve conter:

- a) Renúncia aos termos do art. 763, do Código Civil, e do art. 12 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, com consignação, nos termos estatuídos no item 4.2 das condições gerais da Circular SUSEP nº 232, de 2003, de que “fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas”;
- b) O estabelecimento de que o fato do não pagamento da garantia pelo contratado, nos casos devidos, nos termos da lei e do contrato, será caracterizado como ocorrência de sinistro, a ensejar a sua cobertura pelo seguro prestado;
- c) O contrato de seguro garantia não poderá conter cláusula, específica ou genérica, de desobrigação decorrente de atos exclusivos do tomador ou da empresa seguradora, ou da empresa resseguradora, se for o caso, ou de ambos em conjunto.

20.2.2 A garantia apresentada deverá, em qualquer caso, ser acompanhada da documentação que comprove o poder de representação do signatário da apólice ou da carta de fiança.

20.3 O Contratado se obriga a apresentar nova garantia, na ocasião da prorrogação da vigência, ou da alteração dos valores contratuais que implique na elevação do valor do contrato, mantido o percentual estabelecido neste Edital, ou da redução do valor dessa garantia em razão de utilização para pagamento de qualquer obrigação diretamente pela Administração.

20.4 A garantia ou a parte remanescente será devolvida ao licitante contratado após o cumprimento integral das obrigações do contrato, inclusive a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.



20.4.1 Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

## **21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA SUA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução do contrato será de acordo com a Seção IV do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93 e tópico Anexo IV da IN MPOG Nº 02, de 30/04/2008.

21.2 A execução do Contrato deverá ser objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designados pelo Inspetor-Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos.

21.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.5 A fiscalização do contrato será tratada no Termo de Contrato, na Cláusula Nona e seus parágrafos (Anexo II do Edital).

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 Os recursos para atender a presente contratação correrão à conta da Gestão 00001, Unidade Gestora 170148, TESOURO, Elemento de Despesa 339037.03 (Vigilância Ostensiva), para o exercício financeiro de 2011 e, nos exercícios futuros, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

## **23. DO PREÇO**

23.1 O preço utilizado para fins de comparação nesta licitação será o Global Anual estimado do lote constante da Proposta de Preços, conforme valores preenchidos pela pregoante.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1 O pagamento será operacionalizado conforme Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato (Anexo II deste Edital).

## **25. DAS PENALIDADES**

25.1 As licitantes/adjudicatárias/contratadas que desatenderem as regras estabelecidas neste edital ficarão submetidas às penalidades informadas na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato (Anexo II deste Edital).

## **26. INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

26.1 A inexecução e a rescisão do contrato será procedida de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender interesse público.



27.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da pregoante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta de preço e documentação de habilitação.

27.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4 Nenhuma indenização será devida às pregoantes pela apresentação da proposta de preço ou da documentação referente ao presente edital.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na ALF/VCP, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.6 A Chefe da Seção de Programação e Logística da ALF/VCP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei no 8.666 de 1993.

27.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente a Seção Judiciária do domicílio da representante da União.

27.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da sessão pública do pregão, será designada nova data para a abertura do pregão.

27.9 O Edital e seus anexos poderão ser acessados através dos sítios:

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 170148) e [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) Instituição licitações Fase de Divulgação de Edital.

27.10 Cópia do edital e seus anexos poderão ser gratuitamente fornecidos, mediante recibo, no horário 9h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, na Rodovia Santos Dumont, Km 66, Campinas/SP.

27.11 O pregoeiro poderá utilizar-se do “Quadro de Avisos do Pregão”, constante no Comprasnet. O referido quadro é uma funcionalidade que permite ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão eletrônico, enviar informações gerais a respeito do presente Pregão.

27.12 Os valores mínimos dos salários normativos não podem ser menores que os estabelecidos nos Acordos, Convenções ou Dissídio Coletivo do SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

27.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos.

27.14 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência / Projeto Básico

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Autorização para abertura de conta vinculada para depósito das provisões

ANEXO IV- Autorização para retenção e depósito dos valores relativos ao FGTS e para retenção e pagamento dos salários em atraso diretamente aos empregados

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

ANEXO VI - Atestado de Vistoria

**Walter Elid**  
**Pregoeiro/ALF/VCP**



**Pregão Eletrônico ALF/VCP 02/2011**

**ANEXO A - PROJETO BÁSICO  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – VIGILÂNCIA**

A Planilha a ser encaminhada como anexo à proposta deverá ser solicitada através do email [licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br](mailto:licitacao.sp.alfvcp@receita.fazenda.gov.br) (conforme disposto no item 6.1.1 do Edital)

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS FIXOS (preencher apenas células em azul claro)**

Número do Processo: 10831.000180/2011-61

Número da Licitação: Pregão ALF Viracopos nº XX/2011

Data do Pregão: (dia/mês/ano)

Horário Pregão: (h:xxmin)

**Ministério da Fazenda**



**Receita Federal**

Discriminação do Serviço: Prestação de serviço continuado de vigilância para a Alfândega da Receita Federal do Brasil em xxxxxxxxxxxxxx

A	Data de apresentação da proposta: (dia/mês/ano)		
B	Município: Campinas/SP		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	janeiro/10	SESVESP
D	Tipo de serviço: <b>Posto 44 horas semanais</b>		
E	Unidade de medida: posto		
F	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		
G	Número de meses de execução contratual:		12

**MÃO-DE-OBRA**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Salário Mínimo Oficial Vigente:	R\$ 545,00
2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	R\$ 909,12
3	Data base da categoria	Janeiro de 2010

**REMUNERAÇÃO (\*)**

	QUANTIDADE		VALOR
A- Salário	1		R\$ 909,12
B- Adicional de Periculosidade			
C Adicional de Insalubridade			
D- Outros (Especificar)			
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 909,12</b>

(\*) A inclusão desses itens na Composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do Posto em questão.

Indicar o tipo de serviço

<b>Encargos e benefícios legais e acordados (preencher na planilha na auxiliar encargos_e_benefícios)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>% do custo total</b>
13º salário	R\$ 75,73	3,71%
Adicional de férias	R\$ 25,27	1,24%
INSS	R\$ 181,82	8,92%
SESI ou SESC	R\$ 13,64	0,67%
SENAI ou SENAC	R\$ 9,09	0,45%
INCRA	R\$ 1,82	0,09%
Salário educação	R\$ 22,73	1,11%
FGTS	R\$ 72,73	3,57%
Seguro acidente do trabalho	R\$ 27,27	1,34%
SEBRAE	R\$ 5,45	0,27%
Incidência da Previdência Social+FGTS +Salário Educação +SESI/SESC+SENAI/SENAC +INCRA +RAT+SEBRAE sobre Férias+abono constitucional+auxílio doença+licença maternidade+licença paternidade+faltas legais+acidente de trabalho+aviso prévio trabalhado+13º salário.	R\$ 74,73	3,66%
Incidência do Aviso Prévio Indenizado sobre: Previdência Social + FGTS + Salário Educação+SESI/SESC+SENAI/SENAC+INCRA +RAT+SEBRAE	R\$ 1,36	0,07%
Licença paternidade	R\$ 0,19	0,01%
Licença maternidade	R\$ 0,67	0,03%
Adicional de Risco	R\$ 109,09	
Vale transporte (*)	R\$ 69,29	3,40%
Assistência médica (*)	R\$ 54,81	2,69%
Cesta básica	R\$ 76,08	3,73%
Vale refeição (*)	R\$ 165,99	8,14%
Seguro de vida	R\$ 4,25	0,21%
Auxílio funeral	R\$ 5,00	
Provisão para rescisão	R\$ 58,59	2,87%
Outros (especificar)		0,00%
<b>Sub total de encargos e benefícios legais acordados</b>	<b>R\$ 1.055,60</b>	<b>51,76%</b>

Nota (\*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)



Indicar o tipo de serviço					
Uniformes				Valor (R\$)	% do custo total
Custo mensal de uniformes (preencher na planilha auxiliar encargos_e_benefícios)				R\$ 73,71	3,61%
Custo mensal de equipamentos (preencher na planilha auxiliar encargos_e_benefícios)				R\$ 6,92	
Custo mensal de reciclagem (preencher na planilha auxiliar encargos_e_benefícios)				R\$ 5,00	
<b>Sub-total de Uniformes, Equipamentos e Reciclagem</b>				<b>R\$ 73,71</b>	<b>3,61%</b>
Indicar o tipo de serviço					
Reposição de empregados ausentes (preencher na planilha auxiliar encargos_e_benefícios)				Valor	% do custo total
Dias de trabalho para reposição de férias				R\$ 75,76	3,71%
Dias de trabalho para reposição de ausências legais				R\$ 2,53	0,12%
Dias de trabalho para reposição de auxílio doença				R\$ 12,63	0,62%
Dias de trabalho para reposição de Acidente de trabalho				R\$ 0,30	0,01%
<b>Sub-total do custo de reposição de empregados ausentes</b>				<b>R\$ 91,21</b>	<b>4,47%</b>
Indicar o tipo de serviço					
Valor da proposta por tipo de serviço				Valor (R\$)	% do custo total
Sub-total de remuneração				R\$ 909,12	44,58%
Sub-total de encargos e benefícios				R\$ 1.055,60	51,76%
Sub-total de uniformes, equipamentos e reciclagem				R\$ 73,71	3,61%
Sub-total do custo de reposição de profissionais ausentes				R\$ 0,97	0,05%
<b>Custo total por empregado</b>				<b>R\$ 2.039,40</b>	<b>100,00%</b>
Indicar o tipo de serviço					
Valor da proposta por empregado				Valor (R\$)	% do preço total proposto
Custo total por empregado				R\$ 2.039,40	82,11%
Despesas operacionais e administrativas (preencher na planilha auxiliar encargos_e_benefícios)				R\$ 83,00	3,34%
Lucro (preencher na planilha auxiliar encargos e benefícios)				R\$ 146,45	5,90%
Tributos Federais	PIS: 0,65%	COFINS: 3,00%	R\$ 90,65	3,65%	
Tributos Estaduais			R\$ -	0,00%	
Tributos Municipais	ISSQN: 5,00%		R\$ 124,18	5,00%	
Outros tributos			R\$ -	0,00%	
<b>Valor total proposto por empregado</b>				<b>R\$ 2.483,69</b>	<b>100,00%</b>

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS FIXOS (preencher apenas células em azul claro)**

Número do Processo:

Número da Licitação: Pregão ALF Viracopos nº XX/2011

Data do Pregão: (dia/mês/ano)

Ministério da Fazenda

Horário Pregão: (hora:min)

Receita Federal

Discriminação do Serviço: Prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial para a Alfândega da Receita Federal do Brasil em

A	Data de apresentação da proposta: (dia/mês/ano)		
B	Município: Campinas/SP		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	janeiro/10	SESVESP
D	Tipo de serviço: <b>Vigilância 12 x 36 Diurno</b>		
E	Unidade de medida: posto		
F	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		
G	Número de meses de execução contratual:		12

**MÃO-DE-OBRA**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Salário Mínimo Oficial Vigente:	R\$ 545,00
2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	R\$ 909,12
3	Data base da categoria	Janeiro de 2010

**REMUNERAÇÃO (\*)**

	QUANTIDADE	VALOR
A- Salário	1	R\$ 909,12
B- Adicional de Periculosidade		
C Adicional de Insalubridade		
D- Adicional Noturno		
E- Adicional intra-jornada	hora normal: R\$ 4,13      hora extra: R\$ 6,61	15,209 R\$ 100,50
F- Outros (Especificar)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.009,62</b>

(\*) A inclusão desses itens na Composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do

Indicar o tipo de serviço

Encargos e benefícios legais e acordados (preencher na planilha na auxiliar encargos e benefícios)	Valor (R\$)	% do custo total
13º salário	R\$ 84,10	3,75%
Adicional de férias	R\$ 28,07	1,25%
INSS	R\$ 201,92	9,01%
SESI ou SESC	R\$ 15,14	0,68%
SENAI ou SENAC	R\$ 10,10	0,45%
INCRA	R\$ 2,02	0,09%
Salário educação	R\$ 25,24	1,13%
FGTS	R\$ 80,77	3,60%
Seguro acidente do trabalho	R\$ 30,29	1,35%
SEBRAE	R\$ 6,06	0,27%
Incidência da Previdência Social+FGTS +Salário Educação +SESI/SESC+SENAI/SENAC +INCRA	R\$ 82,99	3,70%
Incidência do Aviso Prévio Indenizado sobre: Previdência Social + FGTS + Salário Educação+	R\$ 1,51	0,07%
Licença paternidade	R\$ 0,21	0,01%
Licença maternidade	R\$ 0,75	0,03%
Adicional de Risco	R\$ 109,09	4,87%
Vale transporte (*)	R\$ 32,14	1,43%
Assistência Médica (*)	R\$ 32,14	1,43%
Cesta básica	R\$ 54,81	2,44%
Vale refeição (*)	R\$ 116,20	5,18%
Seguro de vida em Grupo	R\$ 4,25	0,19%
Auxilio funeral	R\$ 0,97	0,04%
Provisão para rescisão	R\$ 65,06	2,90%
Outros (especificar)	R\$ -	0,00%
<b>Sub total de encargos e benefícios legais acordados</b>	<b>R\$ 983,84</b>	<b>43,88%</b>

Nota (\*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Indicar o tipo do serviço

	Valor (R\$)	% do custo total
Uniformes		
Custo mensal de uniformes (preencher na planilha auxiliar encargos e benefícios)	R\$ 147,38	6,57%
Custo mensal de equipamentos (preencher na planilha auxiliar encargos e benefícios)	R\$ 13,83	0,62%
Custo mensal de Reciclagem (preencher na planilha auxiliar de encargos e benefícios)	R\$ 5,00	0,22%
<b>Sub-total de Uniformes, Equipamentos e Reciclagem</b>	<b>R\$ 147,38</b>	<b>6,57%</b>

Indicar o tipo de serviço

	Valor	% do custo total
Reposição de empregados ausentes (preencher na planilha auxiliar encargos e benefícios)		
Dias de trabalho para reposição de férias	R\$ 84,14	3,75%
Dias de trabalho para reposição de ausências legais	R\$ 2,80	0,13%
Dias de trabalho para reposição de auxílio doença	R\$ 14,02	0,63%
Dias de trabalho para reposição de Acidente de trabalho	R\$ 0,33	0,01%
<b>Sub-total do custo de reposição de empregados ausentes</b>	<b>R\$ 101,29</b>	<b>4,52%</b>

Indicar o tipo de serviço



Indicar o tipo de serviço				
Valor da proposta por tipo de serviço		Valor (R\$)	% do custo total	
Subtotal de remuneração		R\$ 1.009,62	45,03%	
Subtotal de encargos e benefícios		R\$ 983,84	43,88%	
Subtotal de uniformes		R\$ 147,38	6,57%	
Subtotal do custo de reposição de profissionais ausentes		R\$ 101,29	4,52%	
<b>Custo total por empregado</b>		<b>R\$ 2.242,13</b>	<b>100,00%</b>	
Indicar o tipo de serviço				
Valor da proposta por empregado		Valor (R\$)	% do preço total proposto	
Custo total por empregado		R\$ 2.242,13	82,11%	
Despesas operacionais e administrativas (preencher na planilha auxiliar encargos e benefícios)		R\$ 91,25	3,34%	
Lucro (preencher na planilha auxiliar encargos e benefícios)		R\$ 161,00	5,90%	
Tributos Federais	R\$ 0,65%	COFINS 3,00%	R\$ 99,67	3,65%
Tributos Estaduais		R\$ -	0,00%	
Tributos Municipais		ISSQN 5,00%	R\$ 136,53	5,00%
Outros tributos		R\$ -	0,00%	
<b>Valor total proposto por empregado</b>		<b>R\$ 2.730,57</b>	<b>100,00%</b>	

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS FIXOS (preencher apenas células em azul claro)**

Número do Processo:			
Número da Licitação: Pregão ALF Viracopos nº XX/2011			
Data do Pregão: (dia/mês/ano)		Horário Pregão: xx:xxmin	
Discriminação do Serviço: Prestação de serviço contratado de vigilância para a Alfândega da Receita Federal do Brasil em xxxxxxxxxxxxxx			
A	Data de apresentação da proposta: (dia/mês/ano)		
B	Município: Campinas/SP		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	janeiro/10	SESVESP
D	Tipo de serviço: <b>Vigilância 12 x 36 Noturno</b>		
E	Unidade de medida: posto		
F	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		
G	Número de meses de execução contratual:		12

**MÃO-DE-OBRA**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>			
1	Salário Mínimo Oficial Vigente:	R\$ 545,00	
2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	R\$ 909,12	
3	Data base da categoria	Janeiro de 2010	

<b>REMUNERAÇÃO (*)</b>			
		<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
A- Salário		1	R\$ 909,12
B- Adicional de Periculosidade			
C Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno	nº Horas: 136,881	Percentual: 37,142857%	R\$ 1,53
E - Horário Intra-jornada			
F- Outros (Especificar)			
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.119,22</b>

(\*) A inclusão desses itens na Composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do

Indicar o tipo de serviço			
<b>Encargos e benefícios legais e acordados (preencher na planilha na auxiliar encargos_e_beneficios)</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>% do custo total</b>
13º salário		R\$ 93,23	3,77%
Adicional de férias		R\$ 31,11	1,26%
INSS		R\$ 223,84	9,04%
SESI ou SESC		R\$ 16,79	0,68%
SENAI ou SENAC		R\$ 11,19	0,45%
INCRA		R\$ 2,24	0,09%
Salário educação		R\$ 27,98	1,13%
FGTS		R\$ 89,54	3,62%
Seguro acidente do trabalho		R\$ 33,58	1,36%
SEBRAE		R\$ 6,72	0,27%
Incidência da Previdência Social+FGTS +Salário Educação +SESI/SESC+SENAI/SENAC -HNCRA		R\$ 92,00	3,72%
Incidência do Aviso Prévio Indenizado sobre: Previdência Social + FGTS + Salário Educação+		R\$ 1,68	0,07%
Licença paternidade		R\$ 0,23	0,01%
Licença maternidade		R\$ 0,83	0,03%
Adicional de Risco		R\$ 109,09	4,41%
Vale Transporte (*)		R\$ 32,14	1,30%
Assistência Médica (*)		R\$ 54,81	2,21%
Cesta básica		R\$ 76,08	3,07%
Vale refeição (*)		R\$ 116,20	4,69%
Seguro de vida em Grupo		R\$ 4,25	0,17%
Auxilio funeral		R\$ 0,97	0,04%
Provisão para rescisão		R\$ 72,13	2,91%
Outros (especificar)		R\$ -	0,00%
<b>Sub total de encargos e benefícios legais acordados</b>		<b>R\$ 1.096,63</b>	<b>44,30%</b>

Nota (\*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Indicar o tipo do serviço			
Uniformes		<b>Valor (R\$)</b>	<b>% do custo total</b>
Custo mensal de uniformes (preencher na planilha auxiliar encargos_e_beneficios)		R\$ 147,38	5,95%
Custo mensal de equipamentos (preencher na planilha auxiliar encargos_e_beneficios)		R\$ 13,83	0,56%
Custo mensal de reciclagem (preencher na planilha auxiliar encargos_e_beneficios)		R\$ 5,00	0,20%
<b>Sub-total de Uniformes, Equipamentos e Reciclagem</b>		<b>R\$ 147,38</b>	<b>5,95%</b>

Indicar o tipo de serviço			
Reposição de empregados ausentes (preencher na planilha auxiliar encargos_e_beneficios)		<b>Valor</b>	<b>% do custo total</b>
Dias de trabalho para reposição de férias		R\$ 93,27	3,77%
Dias de trabalho para reposição de ausências legais		R\$ 3,11	0,13%
Dias de trabalho para reposição de auxílio doença		R\$ 15,54	0,63%
Dias de trabalho para reposição de Acidente de trabalho		R\$ 0,36	0,01%
<b>Sub-total do custo de reposição de empregados ausentes</b>		<b>R\$ 112,29</b>	<b>4,54%</b>

Indicar o tipo de serviço			
Valor da proposta por tipo de serviço		<b>Valor (R\$)</b>	<b>% do custo total</b>



Indicar o tipo de serviço				
Valor da proposta por tipo de serviço		Valor (R\$)	% do custo total	
Subtotal de remuneração		R\$ 1.119,22	45,21%	
Subtotal de encargos e benefícios		R\$ 1.086,63	44,30%	
Subtotal de uniformes		R\$ 147,38	5,95%	
Subtotal do custo de reposição de profissionais ausentes		R\$ 112,29	4,54%	
<b>Custo total por empregado</b>		<b>R\$ 2.475,51</b>	<b>100,00%</b>	
Indicar o tipo de serviço				
Valor da proposta por empregado		Valor (R\$)	% do preço total proposto	
Custo total por empregado		R\$ 2.475,51	82,11%	
Despesas operacionais e administrativas (preencher na planilha auxiliar encargos e benefícios)		R\$ 100,75	3,34%	
Lucro (preencher na planilha auxiliar encargos e benefícios)		R\$ 177,76	5,90%	
Tributos Federais	FS 0,65%	COFINS 3,00%	R\$ 110,04	3,65%
Tributos Estaduais		R\$ -	0,00%	
Tributos Municipais	ISSQN 5,00%	R\$ 150,74	5,00%	
Outros tributos		R\$ -	0,00%	
<b>Valor total proposto por empregado</b>		<b>R\$ 3.014,80</b>	<b>100,00%</b>	

## Encargos legais

13º Salário				8,33%	
Adicional de férias				2,78%	
INSS				20,00%	
SESI/SESC				1,50%	
SENAI/SENAC				1,00%	
INCRA				0,20%	
Salário Educação				2,50%	
FGTS				8,00%	
RAT				3,00%	
SEBRAE				0,60%	
Incidência da Previdência Social + FGTS + Salário Educação+ SESI/SESC+SENAI/SENAC+INCRA +RAT+SEBRAE sobre Férias +abono constitucional + auxílio doença + licença maternidade + licença paternidade + faltas legais + acidente de trabalho + aviso prévio trabalhado + 13º salário.				8,22%	
Incidência do Aviso Prévio Indenizado sobre: Previdência Social + FGTS + Salário Educação+ SESI/SESC+SENAI/SENAC+INCRA +RAT+SEBRAE				0,15%	
Licença paternidade	período afastamento em dias	período considerado (em dias)		Percentual de Ocorrência	0,02%
	5,00	365,00		1,50%	
Licença Maternidade	Período afastamento em meses	período considerado (em meses)	Impacto (férias)	Percentual ocorrência	0,07%
	4,00	12,00	11,11%	2,00%	
Adicional de Risco		Percentual	12,00%		
TOTAL					



<b>Remuneração Vigilante 44 hs</b>	<b>Remuneração Vigilante 12x36 D</b>	<b>Remuneração Vigilante 12x36 N</b>
R \$ 909,12	R \$ 1.009,62	R \$ 1.119,22
R \$ 75,73	R \$ 84,10	R \$ 93,23
R \$ 25,27	R \$ 28,07	R \$ 31,11
R \$ 181,82	R \$ 201,92	R \$ 223,84
R \$ 13,64	R \$ 15,14	R \$ 16,79
R \$ 9,09	R \$ 10,10	R \$ 11,19
R \$ 1,82	R \$ 2,02	R \$ 2,24
R \$ 22,73	R \$ 25,24	R \$ 27,98
R \$ 72,73	R \$ 80,77	R \$ 89,54
R \$ 27,27	R \$ 30,29	R \$ 33,58
R \$ 5,45	R \$ 6,06	R \$ 6,72
R \$ 74,73	R \$ 82,99	R \$ 92,00
R \$ 1,36	R \$ 1,51	R \$ 1,68
R \$ 0,19	R \$ 0,21	R \$ 0,23
R \$ 0,67	R \$ 0,75	R \$ 0,83

R \$ 109,09	R \$ 109,09	R \$ 109,09
R \$ 621,59	R \$ 678,26	R \$ 740,05

**BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS 44 horas semanais**

BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS 44 horas semanais							
Vale transporte	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 69,29	
	200	21,726	R\$ 2,85	R\$ 123,84	R\$ 54,55		
Assistência Médica(*)			Vr. Unitário	R\$ 57,70	Partic. Empregado 5%	R\$ 2,89	R\$ 54,81
Cesta Básica				Quantidade	Valor Unitário	Custo Mensal	
				1	R\$ 76,08	R\$ 76,08	
Vale Refeição				Das	Valor Unitário	Empregado 20%	Custo Mensal
				21,726	9,55	1,91	R\$ 165,99
Seguro de vida em Grupo(*)				Vr. Unitário anual	R\$ 51,00	R\$ 4,25	
Auxílio Funeral				Quantidade	Valor Unitário 1,5 piso salarial	Ocorrência %	Custo Mensal
				1	R\$ 1.363,68	0,88%	R\$ 0,97
Curso de Reciclagem				Qtd	Valor Unitário	Custo Mensal	
				1	R\$ 120,00	R\$ 5,00	

**BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS - Posto 12x36 Diurno**

BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS - Posto 12x36 Diurno							
Vale transporte	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 32,14	
	200	15,209	R\$ 2,85	R\$ 86,69	R\$ 54,55		
Assistência Médica(*)			Vr. Unitário:	R\$ 57,70	Partic. Empregado 5%	R\$ 2,89	R\$ 54,81
Cesta Básica				Quantidade	Valor Unitário	Custo Mensal	
				1	R\$ 76,08	R\$ 76,08	
Vale Refeição		Dias	Valor Unitário	Empregado 20%	Custo Mensal		
		15,209	9,55	1,91	R\$ 116,20		
Seguro de vida em Grupo(*)			Vr. Unitário anual	R\$ 51,00	R\$ 4,25		
Auxílio Funeral		Quantidade	Valor Unitário 1,5 piso salarial	Ocorrência %	Custo Mensal		
		1	R\$ 1.363,68	0,88%	R\$ 0,97		
Curso de Reciclagem		Qtd	Valor Unitário	Custo Mensal			
		1	R\$ 120,00	R\$ 5,00			



## BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS - Posto 12 x 36 Ntumo

Vale transporte	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 64,28	
	2,00	15,209	R\$ 2,85	R\$ 86,69	R\$ 54,55		
Assistência Médica(*)			Vr. Unitário	R\$ 57,70	Partic. Empregado 5%	R\$ 2,89	R\$ 54,81
Cesta Básica				Quantidade	Valor Unitário	Custo Mensal	
				1	R\$ 76,08	R\$ 76,08	
Vale Refeição				Dias	Valor Unitário	Empregado 20%	Custo Mensal
				15,209	9,55	1,91	R\$ 116,20
Seguro de vida em Grupo(*)				Vr. Unitário anual	R\$ 51,00	R\$ 4,25	
Auxílio Funeral				Quantidade	Valor Unitário 1,5 piso salarial	Ocorrência %	Custo Mensal
				1	R\$ 1.363,68	0,88%	R\$ 0,97
Curso de Reciclagem				Qtd	Valor Unitário	Custo Mensal	
				1	R\$ 120,00	R\$ 5,00	



Provisão para rescisão				44 hs	
Aviso prévio trabalhado			1,94%	R\$	17,68
Aviso Prévio Indenizado	Percentual de funcionários indenizados		5,00%	0,42%	R\$ 3,79
Indenização Adicional	Percentual de funcionários indenizados		1,00%	0,08%	R\$ 0,76
<b>Indenização (Rescisão sem justa causa) - Multa 40%</b>					
Percentual			100,00%	3,20%	R\$ 29,09
<b>Indenização (Rescisão sem justa causa) - Multa 10% - LC101</b>					
Percentual			100,00%	0,80%	R\$ 7,27
			<b>Provisão para rescisão</b>	<b>6,44%</b>	<b>R\$ 58,59</b>

12x36 Diurno		12x36 Noturno	
R\$	19,63	R\$	21,76
R\$	4,21	R\$	4,66
R\$	0,84	R\$	0,93
R\$	32,31	R\$	35,81
R\$	8,08	R\$	8,95
R\$	65,06	R\$	72,13

**UNIFORME(\*)**

Item	Custo unitário	Vida útil(meses)
Camisa	R\$ 40,00	12
Calça	R\$ 50,00	12
Cinto	R\$ 15,00	18
meia (par)	R\$ 5,00	6
Coturno	R\$ 65,00	12
Quepe	R\$ 20,00	12
Distintivo de Camisa	R\$ 5,00	36
Distintivo de Quepe	R\$ 5,00	12
Crachá	R\$ 3,00	12
Capa de Chuva	R\$ 30,00	6
Jaqueta	R\$ 100,00	12



Quantidade (44 hs)	Custo mensal 44 hs semanais	Quantidade 12x36 (diurno e noturno)	Custo 12 x36 (diurno e noturno)
4	R\$ 13,33	8	R\$ 26,67
4	R\$ 16,67	8	R\$ 33,33
2	R\$ 1,67	4	R\$ 3,33
2	R\$ 1,67	4	R\$ 3,33
2	R\$ 10,83	4	R\$ 21,67
1	R\$ 1,67	2	R\$ 3,33
2	R\$ 0,28	4	R\$ 0,56
1	R\$ 0,42	2	R\$ 0,83
2	R\$ 0,50	4	R\$ 1,00
2	R\$ 10,00	4	R\$ 20,00
2	R\$ 16,67	4	R\$ 33,33

R\$ 73,71		R\$ 147,38
-----------	--	------------

## DEMAISINUMOS

## EQUIPAMENTOSECOMPLEMENTOS

Item	Custo Médio	Vida útil(meses)
Apito Metal	R\$ 10,00	12
Cordão para Apito	R\$ 5,00	24
Lanterna de 3 pilhas	R\$ 20,00	24
Pilhas	R\$ 6,00	3
Rádio Transmissor	R\$ 120,00	60

Qtde 44 hs	Custo mensal 44 hs semanais	Qtde 12x36 Diurno e Noturno	Custo mensal 12x36 D e N
2	R\$ 1,67	4	R\$ 3,33
2	R\$ 0,42	4	R\$ 0,83
1	R\$ 0,83	2	R\$ 1,67
1	R\$ 2,00	2	R\$ 4,00
1	R\$ 2,00	2	R\$ 4,00

R\$ 6,92	Custo total mensal 12x36	R\$ 13,83
----------	--------------------------	-----------



## Reposição de empregados ausentes

Férias	8,33%	Número de Ausência Anual:		30,000	Número de Ausência Mensal:	2,500	
Auxílio Doença	1,37%	Número de faltas anuais:		5,000		0,417	
Faltas Legais	0,27%	Número de faltas legais:		1,000		0,083	
Acidentes de Trabalho	0,03%	% Ocorrência	Número de ausências anuais:	0,12		0,010	
						0,78%	
Reposição de empregados ausentes						3,010	

44 Horas Semanais		12 x 36 Diurno		12 x 36 Noturno	
R\$	75,76	R\$	84,14	R\$	93,27
R\$	12,63	R\$	14,02	R\$	15,54
R\$	2,53	R\$	2,80	R\$	3,11
R\$	0,30	R\$	0,33	R\$	0,36
<b>R\$</b>	<b>91,21</b>	<b>R\$</b>	<b>101,29</b>	<b>R\$</b>	<b>112,29</b>

## DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO

		44 hs	12x36 D	12x36 N
Base de cálculo		R\$ 2.039,40	R\$ 2.242,13	R\$ 2.475,51
Despesas administrativas	4,07%	R\$ 83,00	R\$ 91,25	R\$ 100,75
Lucro	6,90%	R\$ 146,45	R\$ 161,00	R\$ 177,76

## ANEXO III - B - Quadro - Resumo

Valor da proposta por empregado por tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B) x (C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D) x (E)
<b>A REMUNERAÇÃO</b>					
Serviço 1: Vigilante 44 horas semanais	R\$ 909,12	1	R\$ 909,12	6	R\$ 5.454,72
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Diurno	R\$ 1.009,62	2	R\$ 2.019,24	1	R\$ 2.019,24
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Noturno	R\$ 1.119,22	2	R\$ 2.238,43	1	R\$ 2.238,43
<b>Sub-total de Remuneração</b>	<b>R\$ 3.037,96</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 5.166,79</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 9.712,39</b>
<b>B ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>					
Serviço 1: Vigilante 44 horas semanais	R\$ 1.055,60	1	R\$ 1.055,60	6	R\$ 6.333,61
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Diurno	R\$ 983,84	2	R\$ 1.967,68	1	R\$ 1.967,68
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Noturno	R\$ 1.096,63	2	R\$ 2.193,26	1	R\$ 2.193,26
<b>Sub-total de encargos e benefícios</b>	<b>R\$ 3.136,07</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 5.216,54</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 10.494,55</b>
<b>C UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E RECICLAGEM</b>					
Serviço 1: Vigilante 44 horas semanais	R\$ 73,71	1	R\$ 73,71	6	R\$ 442,26
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Diurno	R\$ 147,38	2	R\$ 294,76	1	R\$ 294,76
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Noturno	R\$ 147,38	2	R\$ 368,47	1	R\$ 368,47
<b>Sub-total de Uniforme, Equipamentos e Reciclagem</b>	<b>R\$ 368,47</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 368,47</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 1.105,49</b>
<b>D CUSTO DE REPOSIÇÃO DE EMPREGADOS AUSENTES</b>					
Serviço 1: Vigilante 44 horas semanais	R\$ 91,21	1	R\$ 91,21	6	R\$ 547,24
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Diurno	R\$ 101,29	2	R\$ 202,58	1	R\$ 202,58
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Noturno	R\$ 112,29	2	R\$ 224,57	1	R\$ 224,57
<b>Sub-total do custo de reposição de</b>	<b>R\$ 304,78</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 224,57</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 974,39</b>
<b>E CUSTO TOTAL POR EMPREGADO</b>					
Serviço 1: Vigilante 44 horas semanais	R\$ 2.039,40	1	R\$ 2.039,40	6	R\$ 12.236,41
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Diurno	R\$ 2.242,13	2	R\$ 4.484,26	1	R\$ 4.484,26
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Noturno	R\$ 2.475,51	2	R\$ 4.951,02	1	R\$ 4.951,02
<b>Sub-total do custo total por empregado</b>	<b>R\$ 6.757,04</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 11.474,68</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 21.671,69</b>
<b>F INSUMOS</b>					
Serviço 1: Vigilante 44 horas semanais	0	1	0	0	0
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Diurno	0	2	0	0	0
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Noturno	0	2	0	0	0
<b>Sub-total de Insumos</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>G DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS</b>					
Serviço 1: Vigilante 44 horas semanais	R\$ 83,00	1	R\$ 83,00	6	R\$ 498,00
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Diurno	R\$ 91,25	2	R\$ 182,50	1	R\$ 182,50
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Noturno	R\$ 100,75	2	R\$ 201,50	1	R\$ 201,50
<b>Sub-total de Despesas Op./Admin.</b>	<b>R\$ 275,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 467,00</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 882,00</b>
<b>H LUCRO</b>					
Serviço 1: Vigilante 44 horas semanais	R\$ 146,45	1	R\$ 146,45	6	R\$ 878,70
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Diurno	R\$ 161,00	2	R\$ 322,00	1	R\$ 322,00
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Noturno	R\$ 177,76	2	R\$ 355,52	1	R\$ 355,52
<b>Sub-total de Lucro</b>	<b>R\$ 485,21</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 823,97</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 1.556,22</b>
<b>I TRIBUTOS</b>					
Serviço 1: Vigilante 44 horas semanais	R\$ 214,84	1	R\$ 214,84	6	R\$ 1.289,04
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Diurno	R\$ 236,19	2	R\$ 472,39	1	R\$ 472,39
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Noturno	R\$ 260,78	2	R\$ 521,56	1	R\$ 521,56
<b>Sub-total de Tributos</b>	<b>R\$ 711,81</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 1.208,79</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 2.282,99</b>
<b>J VALOR PROPOSTO POR MÊS (E+F+G+H+I)</b>					
Serviço 1: Vigilante 44 horas semanais	R\$ 2.483,69	1	R\$ 2.483,69	6	R\$ 14.902,15
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Diurno	R\$ 2.730,57	2	R\$ 5.461,15	1	R\$ 5.461,15
Serviço 1: Vigilante 12 x 36 Noturno	R\$ 3.014,80	2	R\$ 6.029,60	1	R\$ 6.029,60
<b>Valor total proposto por mês</b>	<b>R\$ 3.014,80</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 13.974,44</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 26.392,90</b>
<b>K Número de meses do contrato: 12 meses</b>					
<b>L Valor total da proposta</b>					<b>R\$ 316.714,80</b>



## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO ALF/VCP 02/2011

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA A ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico/Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I, parágrafo 2º, artigo 7º, da Lei 8.666/1993 e ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto 5.450/05, respectivamente.

A presente contratação será efetuada através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global anual e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, combinado com o Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e será ainda subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital.

A Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos necessita contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de vigilância desarmada e segurança patrimonial, com observância do disposto no Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997, IN MARE n.º 18, de 22/12/1997, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

#### 2. CONCEITUAÇÃO

Para fins deste Projeto Básico/Termo de Referência, conceitua-se:

**2.1 SERVIÇOS CONTINUADOS** são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

**2.2 PROJETO BÁSICO** é a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

**2.3 POSTO DE SERVIÇO** é a unidade de medida da prestação de serviço caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.

**2.4 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta.

**2.5 SALÁRIO NORMATIVO** é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.



**2.6 INSUMOS** são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.). Somente será admitida a inclusão destes benefícios na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados.

**2.7 ADMINISTRAÇÃO** é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso, a Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos.

**2.8 PREPOSTO** é o representante da Contratada, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, admitindo-se que seja designado para tal um dos integrantes da Equipe Residente.

**2.9 TERMO DE REFERÊNCIA** é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo para execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

### 3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial, para atender às necessidades da ALF/VCP, especificada no Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/05 e toda legislação correlata pertinente e suas alterações posteriores.

3.2 Os serviços serão executados preferencialmente na unidade acima citada ou em local determinado pela Administração, quando necessários às suas atividades institucionais, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

### 4. DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS

UNIDADE	A	B	C	TOTAL
ALF/VCP	1	1	6	8
<b>TOTAL</b>	1	1	6	8

### 3. DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS

**A** - Postos de Vigilância, **em escala 12 x 36 hs** – desarmada – **DIURNO** – das 7:00 às 19:00 hs – de segunda a domingo;

**B** - Postos de Vigilância, **em escala 12 x 36 hs** – desarmada – **NOTURNO** – das 19:00 às 7:00 hs – de segunda a domingo;

**C** - Postos de Vigilância - **44 horas semanais** – desarmada – distribuídos no período de



7,30 às 19,00 hs (horário que poderá ser alterado por conveniência da Administração) - de segunda a sexta;

### **FORMAÇÃO TÉCNICA**

a - comprovar a formação técnica específica da mão de obra alocada, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

b – apresentar a Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, da mão de obra alocada.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

5.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.7 Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

5.8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

5.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

5.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

5.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.13 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o



perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade;

5.15 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

5.16 Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.17 Prestar auxílio ao pessoal da Recepção;

5.18 Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;

5.19 Impedir a entrada de veículos não autorizados;

5.20 Operar o sistema de radiocomunicação de modo a permitir agilidade nas comunicações entre os diversos prefixos;

5.21 Manter sob vigilância e controle o movimento de público nas áreas e escadas internas da Unidade;

5.22 Orientar visitantes, servidores e usuários do estacionamento de serviço (carga e descarga);

5.23 Abrir e fechar o portão quando do abastecimento de veículos;

## 6. JUSTIFICATIVAS

6.1 As disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta. O Decreto nº 2.271/97 e a IN MARE nº 18/97 disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, cuja categoria profissional não mais ingressará na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

6.2 Tendo em vista que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial.

6.3 Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

6.4 Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

## 7. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

7.1 A contratação pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em sessão pública realizada por



meio do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2 Será também formalizado instrumento de contrato de prestação de serviço específico, conforme e em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/1993, entre a Administração e a empresa vencedora da citada licitação.

7.3 O serviço a ser prestado está enquadrado na classificação de Serviços Comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Projeto Básico/Termo de Referência, assim como no respectivo Edital de licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

## 8. VALORES ESTIMADOS

Preços dos Postos				
Postos de vigilância	Nº de postos	Salário Mensal de Referência	Valor mensal de um posto	Valor anual dos postos
<b>12 x 36 diurno</b>	1	R\$ 909,12	R\$ 5.461,15	R\$ 65.533,80
<b>12 x 36 noturno</b>	1	R\$ 909,12	R\$ 6.029,60	R\$ 72.355,20
<b>44 horas semanais</b>	6	R\$ 909,12	R\$ 2.483,69	R\$ 178.825,68
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>				<b>R\$ 316.714,68</b>

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

9.1 A prestação do serviço deverá ser de forma contínua e de acordo com as condições a serem definidas neste Projeto Básico/Termo de Referência e no respectivo Edital.

9.2 O desembolso ocorrerá em parcela única, mensalmente, referente ao serviço prestado, até o 10º dia após a data do recebimento da nota fiscal/fatura.

## 10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Instrumento de Contrato de Prestação do Serviço, comprovando as condições de habilitação exigidas no Edital e que deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do Contrato. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado pela empresa contratada e atestado pelo Fiscal do Contrato da contratante, conforme especificado e exigido no respectivo Edital.



### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de orientar os vigilantes quanto as suas atribuições, das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

1. Apresentar prova de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portarias nº 387/2006-DG/DPF e DPF nº 891 de 12/08/1989;
2. Apresentar certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria do Ministério da Justiça;
3. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria do Ministério da Justiça;
4. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 7.102/83, respectivas alterações, bem como pelos Decretos 89.056/83 e 1592/95 e ainda pela Portarias nº 398/2006-DG/DPF e DPF 891 de 12.08.1989;
5. Apresentar Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis dos Sistemas de Rádio e Comunicação, expedida pela Secretaria de Fiscalização e Outorga do Ministério das Comunicações, conforme Instrução Normativa nº 09, de 20.09.89 do Departamento Nacional de Telecomunicações;
6. Apresentar o Atestado de regularidade, autenticado, que faça prova da comunicação prévia do funcionamento à respectiva Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação em que será prestado o serviço;
7. Fornecer o alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para funcionamento de atividades de Vigilância Desarmada;
8. Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa emitida pelo Ministério da Justiça, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;
9. Fornecer 02 (dois) uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e enquadrados nos padrões estabelecidos pela Comissão Executiva para assuntos de Vigilância e Transportes de Valores do DPF/MJ, para todos os postos, de modo que os vigilantes se apresentem devidamente uniformizados desde o primeiro dia da vigência contratual.

1- Calça	
2- Camisa de mangas compridas e/ou curtas	10- Distintivo tipo broche
3- Cinto de Nylon	
4- Sapatos ou Coturnos com solado de borracha	
5- Meias	11- Intercomunicadores portáteis tipo "Walk Talk"
6- Quepe ou boné com emblema	12- Apito



7- Jaqueta de frio ou Japona	13- Cordão de Apito
8- Capa de chuva	14- Lanterna de 3 pilhas
9- Crachá com foto no tamanho 3x4	15- Pilhas para lanterna

10. Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.
11. Não poderão repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou a ALF/VCP, além dos já previstos nas planilhas.
12. Promover, às suas expensas, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à CONTRATANTE sempre que solicitado;
13. Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do vigilante e apresentar comprovante à CONTRATANTE;
14. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;
15. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como lanternas, intercomunicadores portáteis do tipo “walk talk” e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
16. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente (reserva técnica);
17. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho, bem como Atestados de Antecedentes Civil e Criminal de cada um deles com validade na data de apresentação;
18. Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas definidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;
19. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
20. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);
21. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne como inadequada para a prestação dos serviços;
22. Atender, no prazo de 24 horas, às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, entendida como inconveniente para a prestação dos serviços;
23. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da



Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina de Trabalho;

24. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
25. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações, onde houver prestação dos serviços;
26. Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto no local dos serviços que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
27. Os supervisores da contratada deverão inspecionar os postos regularmente a critério da Contratante;
28. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;
29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no procedimento de licitação;
30. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes;
31. Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um MANUAL DO VIGILANTE, fazendo cumprir, expressamente, as determinações nele contidas;
32. Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei 7.102/83 com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação.
33. Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região de cada localidade, (na capital ou interior conforme a cláusula).
34. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
35. Assumir total responsabilidade pela guarda dos materiais nos períodos em que os mesmos não estejam sendo utilizados, na forma da legislação vigente.
36. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
37. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
38. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
39. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante.
40. Disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico para comunicação entre



Contratante e Contratada.

41. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
42. As normas de segurança constante deste Projeto Básico/Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.
43. Fornecer postos adicionais de vigilância quando solicitado pela Contratante, por escrito, com, no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, em função de demandas temporárias, como reuniões, leilões, encontros e eventos. O pagamento dos postos adicionais se efetuará pelo número de horas efetivamente cumpridas e somente será autorizado com indicação de números de vigilantes e horas previstas trabalhadas, desde que previamente autorizadas pela Fiscalização da Contratante.
44. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
45. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
46. Apresentar obrigatoriamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos previstos na IN SLTI/MPOG Nº 02/2008, especialmente nos seus artigos 34, § 5º e 36, § 1º e no Anexo IV.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, bem como:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;
2. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
3. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
4. Indicar a localização dos postos de serviço, observando o limite fixado no Edital e seus Anexos e no Contrato;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6. Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
7. Efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços prestados.
8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
9. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as



preestabelecidas no contrato.

10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

### **13. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA**

13.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) em exercício na ALF/VCP.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da ALF/VCP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da contratada colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função, bem como a formação profissional;
- c) Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção dos vigilantes;
- d) Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, especialmente as simulações que deverão ser previamente comunicadas pela contratada;
- e) Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura; e
- f) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- g) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

13.4 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, celebrado entre a União, representada pela ALF/VCP, denominada Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, cuja minuta será submetida a exame prévio da Procuradoria da Fazenda Nacional em Campinas, e que observará os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, do Edital e demais normas pertinentes.

13.5 A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20



(vinte) dias contados da aludida remessa.

13.6 Na assinatura do instrumento de contrato, será verificada pela ALF/VCP, por meio de consulta “*on-line*”, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.7 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.8 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado, à Contratada, na segunda hipótese, o direito à produção de contraditório e à ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não-acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13.9 A adjudicatária, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, correspondente ao período contratual total (12 meses), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e, em obediência ao inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009, contemplando obrigações trabalhistas.

13.10 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja o prazo de execução, acrescido de mais 3 (três) meses após seu término da vigência do Contrato (total de 15 meses) .

13.11 A garantia nas modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária deverá ter validade expressa até o cumprimento das obrigações do afiançado – contratado, observado, em cada caso, os requisitos que seguem:

13.12 A carta de fiança bancária deve mencionar:

- a) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem, posto no art. 827, do Código Civil, assim como ao disposto nos arts. 835 e 838, I, do mesmo Código;
- b) Declaração de que a carta de fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34, da lei 4595/64, nos termos da Resolução CMN nº 2325/96.

13.13 O seguro garantia deve conter:

- a) Renúncia aos termos do art. 763, do Código Civil, e do art. 12 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, com consignação, nos termos estatuídos no item 4.2 das condições gerais da Circular SUSEP nº 232, de 2003, de que “fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas”;
- b) O estabelecimento de que o fato do não pagamento da garantia pelo contratado, nos casos devidos, nos termos da lei e do contrato, será caracterizado como ocorrência de sinistro, a ensejar a sua cobertura pelo seguro prestado;



c) O contrato de seguro garantia não poderá conter cláusula, específica ou genérica, de desobrigação decorrente de atos exclusivos do tomador ou da empresa seguradora, ou da empresa resseguradora, se for o caso, ou de ambos em conjunto.

13.14 A garantia apresentada deverá, em qualquer caso, ser acompanhada da documentação que comprove o poder de representação do signatário da apólice ou da carta de fiança.

13.15 O Contratado se obriga a apresentar nova garantia, na ocasião da prorrogação da vigência, ou da alteração dos valores contratuais que implique na elevação do valor do contrato, mantido o percentual estabelecido neste Edital, ou da redução do valor dessa garantia em razão de utilização para pagamento de qualquer obrigação diretamente pela Administração.

13.16 A garantia ou a parte remanescente será devolvida ao licitante contratado após o cumprimento integral das obrigações do contrato, inclusive a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.17 Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

#### **14. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1 A Contratada deverá implantar, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da autorização, o início da execução dos serviços nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados serão feitos pela ALF/VCP, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, mediante:

I - Ateste da fatura/nota fiscal junto ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, confirmando que os mesmos foram efetivamente executados na forma contratada;

II - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade da empresa, sob pena de rescisão do contrato.

15.2 Fica a contratada autorizada a emitir a nota fiscal/fatura a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, objeto da presente contratação.

15.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

15.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.5 A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



15.6 A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente com a Nota Fiscal/Fatura, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês de competência dos serviços.

15.7 Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

15.8 Não haverá a retenção, na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/04.

15.9 Os valores referidos no item 15.7 deverão constar destacadamente dos documentos de cobrança e serem deduzidos dos totais a pagar.

15.10 Serão ainda retidos na fonte, os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela IN/MPS/SRP nº 03 de 14/07/2005, ou outra que vier a substituí-la, bem como também os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza, especificamente o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente, relativo ao município da efetiva prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência.

15.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa comprovada da Contratante, será acrescido ao valor devido 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA estará sujeita, em decorrência da execução do presente Contrato, bem como da participação no respectivo procedimento licitatório, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas conforme segue:

TABELA I – CORRESPONDÊNCIA ENTRE O GRAU DE LESIVIDADE DA CONDUTA E A SANÇÃO APLIÁVEL

<b>Grau de Lesividade da Conduta</b>	<b>Sanção Correspondente</b>
01	Advertência
02	Multa de 0,25% do valor global atualizado do contrato
03	Multa de 0,5% do valor global atualizado do contrato
04	Multa de 1% do valor global atualizado do contrato
05	Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos pelo prazo de 02 (dois) anos



06	Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos
----	---

TABELA II – CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CONDUTA E O GRAU DE LESIVIDADE

<b>ITEM</b>	<b>CONDUTA</b>	<b>GRAU DE LESIVIDADE</b>
01	Deixar de identificar todos os equipamentos de sua propriedade	01
02	Deixar de apresentar à Contratante, antes do início da execução do Contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho, bem como Atestados de Antecedentes Civil e Criminal de cada um deles, com validade não expirada na data da apresentação	01
03	Deixar de manter manual do vigilante em cada unidade de serviço	01
04	Deixar de fazer cumprir, rigorosamente, o horário fixado	01
05	Deixar de disponibilizar endereço eletrônico e número telefônico, em funcionamento, para comunicação entre Contratante e Contratada	01
06	Deixar de apresentar Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis dos Sistemas de Rádio e Comunicação, expedida pela Secretaria de Fiscalização e Outorga do Ministério das Comunicações, conforme Instrução Normativa nº 09, de 20.09.89 do Departamento Nacional de Telecomunicações	02
07	Atrasar o fornecimento de uniformes em até 05 dias	02
08	Deixar de atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, atinentes ao objeto do ajuste	02
09	Deixar de designar, formalmente, preposto	02
10	Deixar de reparar os danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo	02
11	Não apresentar, tempestivamente, a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com toda a documentação prevista na Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, especialmente nos seus artigos 34, § 5º e 36, § 1º e no seu anexo IV	02
12	Deixar de substituir, imediatamente, a mão-de-obra faltante	02
13	Atrasar o pagamento dos benefícios trabalhistas aos funcionários, com exceção do salário	02
14	Atrasar o fornecimento de uniformes de 06 a 10 dias	03
15	Fornecer uniformes em desacordo com o contratado	03
16	Deixar de manter os funcionários adequadamente uniformizados	03
17	Deixar de apresentar, anualmente, à Contratante os exames de saúde física e mental dos vigilantes, devidamente renovados	03
18	Atrasar o pagamento de salários aos funcionários	03
19	Deixar de repor, imediatamente, a mão-de-obra faltante	03



20	Deixar de atender, no prazo de 24 horas, as solicitações quanto à substituição de funcionário	03
21	Deixar de fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares	03
22	Deixar de apresentar cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça	03
23	Incorrer em qualquer outra infração às obrigações contratuais, não especificada na presente Cláusula	03
24	Deixar de apresentar prova de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento da Polícia Federal	04
25	Deixar de apresentar certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal	04
26	Deixar de comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 7.102/83, respectivas alterações, bem como pelos Decretos 89.056/83 e 1592/95 e ainda pelas portarias nº 398/2006-DG/DPF	04
27	Deixar de apresentar o Atestado de regularidade, autenticado, que faça prova da comunicação prévia do funcionamento à respectiva Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação em que será prestado o serviço	04
28	Deixar de fornecer o alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para funcionamento de atividades de Vigilância Desarmada	04
29	Deixar de apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa emitida pelo Ministério da Justiça, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade	04
30	Atrasar o fornecimento de uniformes por mais de 10 dias	04
31	Repassar aos funcionários parcela do custo dos uniformes ou sua totalidade	04
32	Deixar de apresentar à Contratante, quando solicitado, prova da promoção da reciclagem, de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas	04
33	Permitir a prorrogação da jornada de trabalho (dobra)	04
34	Deixar de manter as condições que culminaram na sua habilitação e qualificação, durante a execução do contrato	04
35	Deixar de fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do art. 19 da Lei 7.102/83	04
36	Divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato	04
37	Utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade sem autorização prévia	04
38	Deixar de fornecer postos adicionais de vigilância, quando solicitado pela Contratada com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência	04
39	Deixar de fornecer férias aos seus funcionários dentro do período	04



	concessivo	
40	Transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato	04
41	Deixar de atender aos acréscimos ou supressões do objeto do Contrato, impostos unilateralmente pela Administração, até o limite de 25% do valor adjudicado	04
42	Atrasar o início da execução do contrato	04
43	Não manter preenchidos, em sua totalidade, os postos de serviço contratados	04
44	Deixar de entregar, no prazo estabelecido, a garantia contratual	04
45	Descumprir, totalmente, as obrigações assumidas, após o início da execução do Contrato	05
46	Não manter proposta regularmente apresentada, dentro do seu prazo de validade	06
47	Recusar-se assinar o Contrato, quando convocado, dentro do prazo estabelecido pela Contratante	06
48	Incorrer em qualquer dos tipos penais arrolados nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93	06
49	Praticar qualquer ato ilícito, visando a frustrar os objetivos da licitação	06
50	Obter qualquer vantagem indevida, em decorrência do presente contrato ou procedimento licitatório	06
51	Praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, vindo a sofrer condenação definitiva pelo ato	06
52	Praticar qualquer ato que demonstre a ausência de idoneidade para contratar com a Administração Pública	06

16.1 A aplicação das sanções previstas neste Item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato. No caso de rescisão unilateral do Contrato, motivada por culpa da Contratada, será aplicada multa, de índole compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do Contrato.

16.2 Nos casos de reincidência nas infrações correspondentes aos graus de lesividade 01, 02 ou 03, será aplicada a sanção concernente ao grau de lesividade imediatamente superior. Já no caso de a reincidência se dar em infrações de grau de lesividade 04, o sancionamento se efetuará com o dobro da alíquota inicialmente prevista.

16.3 A verificação da ocorrência de infrações, para efeito de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, far-se-á mensalmente.

16.4 Pelos serviços prestados num mesmo mês, não poderá ser imposta multa de valor superior a 2% do valor global atualizado do Contrato, salvo no caso de cumulatividade das sanções previstas na Tabela II do Caput desta Cláusula e no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

16.5 A exclusivo critério da Contratante, poderá ser concedido prazo para que a Contratada regularize as falhas verificadas, eximindo-a da aplicação de sanções.

16.6 No processo de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, será garantida a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do



recebimento de notificação, enviada pela Contratante, acerca da sua intenção sancionatória.

16.7 Da decisão de aplicação de penalidade prevista nesta Cláusula, caberá recurso ao Inspetor-Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, enviada pela Contratante, que comunique a imposição do gravame. O recurso será dirigido ao Inspetor-Chefe, por intermédio do Chefe da Seção de Programação e Logística, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres públicos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação que comunique a imposição do gravame, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pela Contratante.

I – Caso o valor em comento não seja recolhido no prazo especificado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

II – Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, será executada a garantia prestada e, caso esta não seja suficiente para quitar o débito existente, além da sua perda, responderá a Contratada pelo saldo remanescente a pagar, o qual será inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

16.9 Nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 02, de 11 de outubro de 2010, as sanções aplicadas serão, tão logo reste esgotada a via administrativa, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **17. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>FONE</b>
ALF/VCP	Rodovia Santos Dumont, Saída 66, CEP:13052-970	(19) 2127-4622

## **18. ANEXOS**

18.1 – Faz parte integrante deste Projeto Básico/Termo de Referência o seguinte anexo:

A - Planilha de Custo e Formação de Preço - Vigilante.

Campinas, 02 de março de 2011.

**RODRIGO DESPONTIN**

Chefe da Sapol/ALF/VCP



## PREGÃO ELETRÔNICO ALF/VCP Nº 02/2011

### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**A União**, por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos (ALF/VCP), inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0133-91, situada na Rodovia Santos Dumont, Km 66, Campinas/SP, representada neste ato pelo Sr. Chefe da Seção de Programação e Logística da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos em Campinas/SP, *Rodrigo Despontin*, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo Artigo 276, § único da Portaria MF nº 125 de 04/03/2009, publicado no DOU de 06 de março de 2009, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Campinas, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de vigilância desarmada e segurança patrimonial, para atender às necessidades da ALF/VCP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

O contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade competente ou a quem este delegar e eficácia depois de publicado, por extrato, no DOU, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro, do artigo 33 do Decreto-lei nº 93.872/86, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à data da assinatura do instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Incumbirá à Contratante providenciar, as suas expensas, a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato e de eventual termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor de:

Preços dos Postos				
Postos de vigilância	Nº de postos	Salário Mensal de Referência	Valor mensal de um posto	Valor anual dos postos
12 x 36 diurno	1	R\$ 909,12		
12 x 36 noturno	1	R\$ 909,12		
44 horas semanais	6	R\$ 909,12		
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>				<b>R\$</b>

O valor global mensal é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RE Pactuação**

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao contratado a manutenção das condições efetivas da proposta inicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A repactuação de preços será concedida, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, conforme a seguir:

I - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação, decorrente da variação dos custos da mão-de-obra, será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, devendo repassar integralmente o aumento de custos da mão-de-obra decorrente desses instrumentos.

II - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação, decorrente da variação dos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, será contado da data limite para apresentação das propostas.



III - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, exclusivamente para os itens que as motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, com a comprovação do aumento dos custos ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contratado deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Administração disporá de até sessenta dias para a decisão sobre o pedido de repactuação, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**PARÁGRAFO NONO** - Esse prazo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação do contratado, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado - prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data



estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

I - O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação Contratual;

II - O acordo ou convenção coletiva de trabalho for registrado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

III - Qualquer outra situação em que o contratado, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Se a Contratada encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação de preço em até 60 (sessenta) dias contados da data-base de reajuste dos salários dos empregados utilizados no contrato, o novo preço será devido a partir da data em que a peticionária fizer jus à repactuação de preço. Caso a interessada não protocolize seu pedido dentro do prazo mencionado, o valor repactuado será devido a partir da data do protocolo do seu pedido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A CONTRATANTE analisará as Planilhas de Custos e Formação de Preços, citadas no parágrafo primeiro desta cláusula, e caso a repactuação seja devida, providenciará Termo Aditivo ao Contrato e o encaminhará para apreciação da assessoria jurídica. Após a aprovação da assessoria jurídica o Termo Aditivo será assinado pelas partes e encaminhado para aprovação do Sr. Inspetor-Chefe da ALF/VCP. O Termo Aditivo adquire a eficácia após a divulgação do extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender a presente contratação correrão à conta da Gestão 00001, Unidade Gestora 170148, TESOURO, Elemento de Despesa 339037 (Locação de Mão-de-obra), para o exercício financeiro de 2011 e, nos exercícios futuros, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de xxxxxxxxxxxx de 2011 para a despesa do presente contrato, a conta da dotação orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face as despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente, devendo ser emitida(s), no(s) exercício(s) subsequente(s), nova(s) Nota(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correspondentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de orientar os vigilantes quanto as suas atribuições, das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

47. Apresentar prova de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portarias nº 387/2006-DG/DPF e DPF nº 891 de 12/08/1989;
48. Apresentar certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria do Ministério da Justiça;
49. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria do Ministério da Justiça;
50. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 7.102/83, respectivas alterações, bem como pelos Decretos 89.056/83 e 1592/95



e ainda pela Portarias nº 398/2006-DG/DPF e DPF 891 de 12.08.1989;

51. Apresentar Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis dos Sistemas de Rádio e Comunicação, expedida pela Secretaria de Fiscalização e Outorga do Ministério das Comunicações, conforme Instrução Normativa nº 09, de 20.09.89 do Departamento Nacional de Telecomunicações;
52. Apresentar o Atestado de regularidade, autenticado, que faça prova da comunicação prévia do funcionamento à respectiva Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação em que será prestado o serviço;
53. Fornecer o alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para funcionamento de atividades de Vigilância Desarmada;
54. Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa emitida pelo Ministério da Justiça, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;
55. Fornecer 02 (dois) uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e enquadrados nos padrões estabelecidos pela Comissão Executiva para assuntos de Vigilância e Transportes de Valores do DPF/MJ, para todos os postos, de modo que os vigilantes se apresentem devidamente uniformizados desde o primeiro dia da vigência contratual.

1- Calça	
2- Camisa de mangas compridas e/ou curtas	10- Distintivo tipo broche
3- Cinto de Nylon	
4- Sapatos ou Coturnos com solado de borracha	
5- Meias	11- Intercomunicadores portáteis tipo "Walk Talk"
6- Quepe ou boné com emblema	12- Apito
7- Jaqueta de frio ou Japona	13- Cordão de Apito
8- Capa de chuva	14- Lanterna de 3 pilhas
9- Crachá com foto no tamanho 3x4	15- Pilhas para lanterna

56. Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.
57. Não poderão repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou a ALF/VCP, além dos já previstos nas planilhas.
58. Promover, às suas expensas, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à CONTRATANTE sempre que



solicitado;

59. Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do vigilante e apresentar comprovante à CONTRATANTE;
60. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;
61. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como lanternas, intercomunicadores portáteis do tipo “walk talk” e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
62. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente (reserva técnica);
63. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho, bem como Atestados de Antecedentes Civil e Criminal de cada um deles com validade na data de apresentação;
64. Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas definidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;
65. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
66. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);
67. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne como inadequada para a prestação dos serviços;
68. Atender, no prazo de 24 horas, às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, entendida como inconveniente para a prestação dos serviços;
69. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina de Trabalho;
70. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
71. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações, onde houver prestação dos serviços;
72. Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto no local dos serviços que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
73. Os supervisores da contratada deverão inspecionar os postos regularmente a critério da Contratante;
74. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;

75. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no procedimento de licitação;
76. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes;
77. Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um MANUAL DO VIGILANTE, fazendo cumprir, expressamente, as determinações nele contidas;
78. Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei 7.102/83 com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação.
79. Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região de cada localidade, (na capital ou interior conforme a cláusula).
80. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
81. Assumir total responsabilidade pela guarda dos materiais nos períodos em que os mesmos não estejam sendo utilizados, na forma da legislação vigente.
82. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
83. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
84. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
85. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante.
86. Disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico para comunicação entre Contratante e Contratada.
87. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
88. As normas de segurança constante deste Projeto Básico/Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.
89. Fornecer postos adicionais de vigilância quando solicitado pela Contratante, por escrito, com, no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, em função de demandas temporárias, como reuniões, leilões, encontros e eventos. O pagamento dos postos adicionais se efetuará pelo número de horas efetivamente cumpridas e somente será



autorizado com indicação de números de vigilantes e horas previstas trabalhadas, desde que previamente autorizadas pela Fiscalização da Contratante.

90. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
91. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
92. Apresentar obrigatoriamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos previstos na IN SLTI/MPOG Nº 02/2008, especialmente nos seus artigos 34, § 5º e 36, § 1º e no Anexo IV.

### **PARÁGRAFO ÚNICO - ATRIBUIÇÕES**

Para a execução dos serviços, deverão ainda ser observadas as atribuições e requisitos mínimos do posto de Vigilante, em conformidade como disposto no Projeto Básico.

1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
7. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;



12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
16. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
17. Prestar auxílio ao pessoal da Recepção;
18. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;
19. Impedir a entrada de veículos não autorizados;
20. Operar o sistema de radiocomunicação de modo a permitir agilidade nas comunicações entre os diversos prefixos;
21. Manter sob vigilância e controle o movimento de público nos halls e escadas internas da Unidade;
22. Orientar visitantes, servidores e usuários do estacionamento de serviço (carga e descarga);
23. Abrir e fechar o portão quando do abastecimento de veículos;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, bem como:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;
2. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
3. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
4. Indicar a localização dos postos de serviço, observando o limite fixado no Edital e seus Anexos e no Contrato;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6. Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
7. Efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços prestados.
8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
9. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.



10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste termo contratual, serão exercidos por representante da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, designado Fiscal do Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Fiscal do Contrato verificará o cumprimento por parte da Contratada, das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, **exigirá** as devidas **comprovações** dos pagamentos de salários, encargos e obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1 A adjudicatária, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, correspondente ao período contratual total (12 meses), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e, em obediência ao inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009, contemplando obrigações trabalhistas.

10.2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja o prazo de execução, acrescido de mais 3 (três) meses após seu término da vigência do Contrato (total de 15 meses) .

10.3 A garantia nas modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária deverá ter validade expressa até o cumprimento das obrigações do afiançado – contratado, observado, em cada caso, os requisitos que seguem:

10.4 A carta de fiança bancária deve mencionar:



- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem, posto no art. 827, do Código Civil, assim como ao disposto nos arts. 835 e 838, I, do mesmo Código;
- d) Declaração de que a carta de fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34, da lei 4595/64, nos termos da Resolução CMN nº 2325/96.

10.5 O seguro garantia deve conter:

- d) Renúncia aos termos do art. 763, do Código Civil, e do art. 12 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, com consignação, nos termos estatuídos no item 4.2 das condições gerais da Circular SUSEP nº 232, de 2003, de que “fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas”;
- e) O estabelecimento de que o fato do não pagamento da garantia pelo contratado, nos casos devidos, nos termos da lei e do contrato, será caracterizado como ocorrência de sinistro, a ensejar a sua cobertura pelo seguro prestado;
- f) O contrato de seguro garantia não poderá conter cláusula, específica ou genérica, de desobrigação decorrente de atos exclusivos do tomador ou da empresa seguradora, ou da empresa resseguradora, se for o caso, ou de ambos em conjunto.

10.6 A garantia apresentada deverá, em qualquer caso, ser acompanhada da documentação que comprove o poder de representação do signatário da apólice ou da carta de fiança.

10.7 O Contratado se obriga a apresentar nova garantia, na ocasião da prorrogação da vigência, ou da alteração dos valores contratuais que implique na elevação do valor do contrato, mantido o percentual estabelecido neste Edital, ou da redução do valor dessa garantia em razão de utilização para pagamento de qualquer obrigação diretamente pela Administração.

10.8 A garantia ou a parte remanescente será devolvida ao licitante contratado após o cumprimento integral das obrigações do contrato, inclusive a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.9 Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA**

Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome da Inspetora Chefe da ALF/VCP, a partir do 1º dia útil de cada mês subsequente ao da efetiva prestação dos



serviços e encaminhado a respectiva Unidade para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados serão feitos pela ALF/VCP, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, e ocorrerá até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia após a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, mediante:

I - Ateste da fatura/nota fiscal junto ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, confirmando que os mesmos foram efetivamente executados na forma contratada;

II - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade da empresa, sob pena de rescisão do contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica a Contratada autorizada a emitir a nota fiscal/fatura a partir do 1<sup>o</sup> dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, objeto da presente contratação, devendo ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópia autenticada das folhas de pagamentos específicas do contrato com o respectivo resumo, GFIP (relação dos trabalhadores), a respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) do mês anterior ao da competência dos serviços. e FGTS do mês de competência dos serviços.

#### **PARÁGRAFO QUINTO – DAS RETENÇÕES**

Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações. Os valores aqui referidos deverão constar destacadamente dos documentos de cobrança e serem deduzidos dos totais a pagar.

Não haverá a retenção, na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12



da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/04.

Serão ainda retidos na fonte, os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela IN/MPS/SRP nº 03 de 14/07/2005, ou outra que vier a substituí-la, bem como também os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza, especificamente o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente, relativo ao município da efetiva prestação dos serviços objeto do presente contrato.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Em caso de atraso no pagamento, será acrescido ao valor devido 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita, em decorrência da execução do presente Contrato, bem como da participação no respectivo procedimento licitatório, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas conforme segue:

**TABELA I – CORRESPONDÊNCIA ENTRE O GRAU DE LESIVIDADE DA CONDOTA E A SANÇÃO APLIÁVEL**

<b>Grau de Lesividade da Conduto</b>	<b>Sanção Correspondente</b>
01	Advertência
02	Multa de 0,25% do valor global atualizado do contrato
03	Multa de 0,5% do valor global atualizado do contrato
04	Multa de 1% do valor global atualizado do contrato
05	Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos pelo prazo de 02 (dois) anos
06	Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos

**TABELA II – CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CONDOTA E O GRAU DE LESIVIDADE**

<b>ITEM</b>	<b>CONDUTA</b>	<b>GRAU DE LESIVIDADE</b>
01	Deixar de identificar todos os equipamentos de sua propriedade	01
02	Deixar de apresentar à Contratante, antes do início da execução do Contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho, bem como Atestados de Antecedentes Civil e Criminal de cada um deles, com validade não expirada na data da apresentação	01



03	Deixar de manter manual do vigilante em cada unidade de serviço	01
04	Deixar de fazer cumprir, rigorosamente, o horário fixado	01
05	Deixar de disponibilizar endereço eletrônico e número telefônico, em funcionamento, para comunicação entre Contratante e Contratada	01
06	Deixar de apresentar Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis dos Sistemas de Rádio e Comunicação, expedida pela Secretaria de Fiscalização e Outorga do Ministério das Comunicações, conforme Instrução Normativa nº 09, de 20.09.89 do Departamento Nacional de Telecomunicações	02
07	Atrasar o fornecimento de uniformes em até 05 dias	02
08	Deixar de atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, atinentes ao objeto do ajuste	02
09	Deixar de designar, formalmente, preposto	02
10	Deixar de reparar os danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo	02
11	Não apresentar, tempestivamente, a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com toda a documentação prevista na Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, especialmente nos seus artigos 34, § 5º e 36, § 1º e no seu anexo IV	02
12	Deixar de substituir, imediatamente, a mão-de-obra faltante	02
13	Atrasar o pagamento dos benefícios trabalhistas aos funcionários, com exceção do salário	02
14	Atrasar o fornecimento de uniformes de 06 a 10 dias	03
15	Fornecer uniformes em desacordo com o contratado	03
16	Deixar de manter os funcionários adequadamente uniformizados	03
17	Deixar de apresentar, anualmente, à Contratante os exames de saúde física e mental dos vigilantes, devidamente renovados	03
18	Atrasar o pagamento de salários aos funcionários	03
19	Deixar de repor, imediatamente, a mão-de-obra faltante	03
20	Deixar de atender, no prazo de 24 horas, as solicitações quanto à substituição de funcionário	03
21	Deixar de fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares	03
22	Deixar de apresentar cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça	03
23	Incorrer em qualquer outra infração às obrigações contratuais, não especificada na presente Cláusula	03
24	Deixar de apresentar prova de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento da Polícia Federal	04
25	Deixar de apresentar certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal	04
26	Deixar de comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 7.102/83, respectivas alterações, bem como pelos Decretos 89.056/83 e 1592/95 e ainda pelas portarias nº 398/2006-DG/DPF	04



27	Deixar de apresentar o Atestado de regularidade, autenticado, que faça prova da comunicação prévia do funcionamento à respectiva Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação em que será prestado o serviço	04
28	Deixar de fornecer o alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para funcionamento de atividades de Vigilância Desarmada	04
29	Deixar de apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa emitida pelo Ministério da Justiça, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade	04
30	Atrasar o fornecimento de uniformes por mais de 10 dias	04
31	Repassar aos funcionários parcela do custo dos uniformes ou sua totalidade	04
32	Deixar de apresentar à Contratante, quando solicitado, prova da promoção da reciclagem, de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas	04
33	Permitir a prorrogação da jornada de trabalho (dobra)	04
34	Deixar de manter as condições que culminaram na sua habilitação e qualificação, durante a execução do contrato	04
35	Deixar de fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do art. 19 da Lei 7.102/83	04
36	Divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato	04
37	Utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade sem autorização prévia	04
38	Deixar de fornecer postos adicionais de vigilância, quando solicitado pela Contratada com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência	04
39	Deixar de fornecer férias aos seus funcionários dentro do período concessivo	04
40	Transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato	04
41	Deixar de atender aos acréscimos ou supressões do objeto do Contrato, impostos unilateralmente pela Administração, até o limite de 25% do valor adjudicado	04
42	Atrasar o início da execução do contrato	04
43	Não manter preenchidos, em sua totalidade, os postos de serviço contratados	04
44	Deixar de entregar, no prazo estabelecido, a garantia contratual	04
45	Descumprir, totalmente, as obrigações assumidas, após o início da execução do Contrato	05
46	Não manter proposta regularmente apresentada, dentro do seu prazo de validade	06
47	Recusar-se assinar o Contrato, quando convocado, dentro do prazo estabelecido pela Contratante	06
48	Incorrer em qualquer dos tipos penais arrolados nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93	06
49	Praticar qualquer ato ilícito, visando a frustrar os objetivos da licitação	06



50	Obter qualquer vantagem indevida, em decorrência do presente contrato ou procedimento licitatório	06
51	Praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, vindo a sofrer condenação definitiva pelo ato	06
52	Praticar qualquer ato que demonstre a ausência de idoneidade para contratar com a Administração Pública	06

13.1 A aplicação das sanções previstas neste Item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato. No caso de rescisão unilateral do Contrato, motivada por culpa da Contratada, será aplicada multa, de índole compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do Contrato.

13.2 Nos casos de reincidência nas infrações correspondentes aos graus de lesividade 01, 02 ou 03, será aplicada a sanção concernente ao grau de lesividade imediatamente superior. Já no caso de a reincidência se dar em infrações de grau de lesividade 04, o sancionamento se efetuará com o dobro da alíquota inicialmente prevista.

13.3 A verificação da ocorrência de infrações, para efeito de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, far-se-á mensalmente.

13.4 Pelos serviços prestados num mesmo mês, não poderá ser imposta multa de valor superior a 2% do valor global atualizado do Contrato, salvo no caso de cumulatividade das sanções previstas na Tabela II do Caput desta Cláusula e no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

13.5 A exclusivo critério da Contratante, poderá ser concedido prazo para que a Contratada regularize as falhas verificadas, eximindo-a da aplicação de sanções.

13.6 No processo de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, será garantida a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação, enviada pela Contratante, acerca da sua intenção sancionatória.

13.7 Da decisão de aplicação de penalidade prevista nesta Cláusula, caberá recurso ao Inspetor-Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, enviada pela Contratante, que comunique a imposição do gravame. O recurso será dirigido ao Inspetor-Chefe, por intermédio do Chefe da Seção de Programação e Logística, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres públicos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação que comunique a imposição do gravame, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pela Contratante.

I – Caso o valor em comento não seja recolhido no prazo especificado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

II – Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, será executada a garantia prestada e, caso esta não seja suficiente para quitar o débito existente, além da sua perda, responderá a Contratada pelo saldo remanescente a pagar, o qual será inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

13.9 Nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 02, de 11 de outubro de 2010, as sanções aplicadas serão, tão-logo reste esgotada a via administrativa, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de rescisão contratual por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

São motivos para a rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo observado, nesse caso, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleita a Seção Judiciária de Campinas para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, com registro de seu extrato no SICON.

Campinas, xx de xxxxxxxx de 2011.

xxxxxxx

**Chefe da SAPOL/ALF/VCP**

xxxxxxxxxx

**Representante da Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**



## DECLARAÇÕES

### MODELO SUGERIDO PARA DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou procurador, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico ALF/VCP Nº 02/2011, **DECLARA** expressamente que :

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DAS PROVISÕES

\_\_\_\_\_ (nome da contratada),  
\_\_\_\_\_, (CNPJ), \_\_\_\_\_ (sede),  
representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_, (carteira de identidade nº) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor)  
, \_\_\_\_\_ (nº CPF), \_\_\_\_\_

(representação: procurador/diretor; sócio administrador, etc), **AUTORIZA** a Contratante –UNIÃO - representada pela Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, CNPJ nº 00.394.460/0133-91, situada na Rodovia Santos Dumont, km 66, Jardim Itatinga, Campinas, SP pelo Sr. Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. Rodrigo Despontin, **a criar conta vinculada em nome desta empresa contratada**, no Banco (NOME DO BANCO - a ser designado futuramente pela contratante), agência (Nº AGÊNCIA - a ser designada futuramente pela contratante), para a finalidade de depositar, mensalmente, as provisões a título de 13º salários, Férias e abono de férias, Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e Impacto sobre férias e 13º salários, dos seus empregados vinculados ao contrato nº (nº do contrato administrativo), celebrado em (DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO), Pregão ALF/VCP nº 02/2011, processo administrativo nº 10831.000180/2011-61, nos montantes determinados pelo Anexo VII, item “10”, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 03, de 15 de abril de 2009.

A aplicabilidade do estabelecido no Anexo VII da IN MPOG/SLTI nº 02/2008, alterada pela IN MPOG/SLTI nº 03/2009, relativamente às provisões a serem efetuadas pela contratante na conta vinculada, ficará condicionada à celebração do acordo de cooperação da contratante com instituição bancária oficial, que terá efeito subsidiário à citada instrução normativa e que determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

(local e data - mesma data da assinatura do Contrato)

(nome e qualificação do representante da Contratada)

(assinatura)



## ANEXO IV

### AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO E DEPÓSITO DOS VALORES RELATIVOS AO FGTS E PARA RETENÇÃO E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM ATRASO DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS

\_\_\_\_\_ (nome da contratada),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (sede),  
representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (carteira de identidade nº) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor)  
, \_\_\_\_\_ (nº CPF), \_\_\_\_\_

(representação: procurador/diretor; sócio administrador, etc), **AUTORIZA** a Contratante – UNIÃO - representada pela Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, CNPJ nº 00.394.460/0133-91, situada na Rodovia Santos Dumont, km 66, Jardim Itatinga, Campinas, SP pelo Sr. Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. Rodrigo Despontin, **a depositar, mensalmente e diretamente, o Fundo de Garantia por Tempo do Serviço– FGTS - nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores desta contratada, observada a legislação específica, bem como a descontar das faturas e realizar o pagamento direto na conta dos trabalhadores do contrato seus salários e demais verbas trabalhistas, quando houver atraso, falta ou incorreções desses pagamentos, até o momento da regularização e sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o que prevêm os incisos II e IV do art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 02/2008 e IN MPOG/SLTI nº 03/2009, relativamente ao contrato nº xx, pregão eletrônico ALF/VCP nº 02/2011, processo administrativo nº 10831.000180/2011-61.**

Afirma, ainda, esta Contratada, que fornecerá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a contratação dos serviços, todos os dados necessários à Contratante para que essa possa viabilizar os depósitos aqui mencionados, tais como nome dos bancos e seus números, agências, nºs das contas correntes e vinculadas dos seus trabalhadores, seus nomes, CPF e demais dados necessários para essa finalidade.

(local e data - mesma data da assinatura do Contrato)

(nome e qualificação do representante da Contratada)

(assinatura)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede à (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins deste processo licitatório e em consonância com o Artigo 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Fazenda.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações da ALF/VCP, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente a este processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações da ALF/VCP, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão ALF/VCP nº 02/2011.

Campinas, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

Carimbo do servidor